



LEI MUNICIPAL Nº2260/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências.”

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL valor de **R\$ 19.800,17 (dezenove mil oitocentos reais e vinte e sete centavos)**, para execução de despesas com aquisição de equipamentos de informática para a administração, com recursos provenientes de saldo residual da transferência especial do estado do ano de 2022, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação asfáltica, Recape, Galerias, Guias e Sarjetas

**ANULAR**

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
2841	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	19.800,17	Estado- FR 02
		Total	19.800,17	

02.02.04.122.0002.2.004000 – Manutenção do Departamento de Administração

**CRIAR**

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
CRIAR	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	19.800,17	Estado- FR 02
		Total	19.800,17	

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior são



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

provenientes de saldo residual de Transferência Especial do Estado no valor de R\$ 19.800,17 (dezenove mil oitocentos reais e dezessete centavos).

**Art. 3º**- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

**Art. 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 12 de novembro de 2024.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**